

## MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSULTA PÚBLICA Nº 60/2018

**Título:** Consulta Pública acerca das diretrizes para realização do “Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas”, de 2018.

**Ato de instauração:** Portaria nº 425, de 8 de outubro de 2018.

**Nome da Instituição ou Cidadão:** BRASIL BIO FUELS S/A

**Nome do Representante da Instituição (se aplicável):** Carolina Moreno

### ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSULTA PÚBLICA Nº 60/2018

**Importante:** Os comentários e as sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, os parágrafos e os incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Texto proposto pelo MME	Texto proposto pela Instituição/Cidadão	Justificativa para a proposta da Instituição/Cidadão
Art. 3o Os empreendedores interessados em apresentar propostas de Solução de Suprimento no Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2018, deverão requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica das respectivas propostas à Empresa de Pesquisa Energética – EPE, encaminhando a Ficha de Dados constante do Sistema de Acompanhamento de Empreendimentos de Geração de Energia – AEGE e demais documentos, conforme instruções e requisitos disponibilizados no sítio eletrônico da EPE, na internet, no endereço <a href="http://www.epe.gov.br">www.epe.gov.br</a> .	§ 2º As instruções e requisitos de que trata o caput serão divulgados em até 10 dias a contar da publicação desta Portaria, <b>assim como a indicação de potência e energia requeridas para Boa Vista e Localidades Conectadas e a capacidade suportada por cada ponto de conexão.</b>	Necessidade de divulgação das informações de potência e energia individualizadas por localidade, para planejamento e elaboração das Soluções de Suprimento.

<p>§ 1º O prazo para cadastramento e entrega de documentos será até as doze horas de 11 de janeiro de 2019.</p> <p>§ 2º As instruções e requisitos de que trata o caput serão divulgados em até 10 dias a contar da publicação desta Portaria.</p>		
<p>Art. 6º Para o Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2018, poderão ser apresentadas Soluções de Suprimento para dois produtos distintos: I – Produto Potência, no qual poderão participar Soluções de Suprimento com capacidade de modulação de carga e flexibilidade para operação variável, com prazo de suprimento de 7 anos, para as quais o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência, em MW, e a respectiva energia associada, em MWh, caso necessária. II – Produto Energia, no qual poderão participar Soluções de Suprimento cujas fontes primárias sejam exclusivamente fontes renováveis, com prazo de suprimento de 15 anos, para as quais o compromisso de entrega consiste em produção anual de energia, em MWh.</p> <p>§ 1º A opção pelo Produto será indicada pelo proponente vendedor no momento do Cadastramento, sendo vedada a sua alteração após o prazo contido no §1º do art. 3º desta Portaria.</p> <p>§ 2º É vedado o cadastramento simultâneo de uma mesma Solução de Suprimento para fins de participação nos Produtos Potência e Energia.</p>	<p>§ 4º O Edital a ser publicado pela ANEEL nos termos do art. 9º desta Portaria deverá especificar minuciosamente o critério de classificação para as Soluções de Suprimentos de Produto Potência e de Produto Energia para cada localidade.</p>	<p>Necessidade de divulgação de informações e critérios de classificação de Soluções de Produto Potência e Produto Energia, individualizadas por localidade, para planejamento e elaboração das Soluções de Suprimento.</p>

§3º Os CCESIs para o Produto Potência poderão ser prorrogados por até 3 anos, a critério exclusivo da ANEEL, mantidas as condições de contratação.